



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

REPÚBLICAÇÃO*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 07 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 11/06/26

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete

Lênio Braz da S. Pereira

**ALTERA E CORRIGE O QUADRO DO ART. 5º DA
LEI COMPL. 88 DE 25 DE ABRIL DE 2025, NO QUE
SE REFERE AO VENCIMENTO DO CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL, NA FORMA QUE DISPÕE.**

O povo do município de Divino, por seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica retificado, no quadro do art. 5º da Lei Complementar 88 de 25 de Abril de 2025, que ampliou vagas de Assistente Social na Lei Complementar 29 de 6/março/2014, o valor do vencimento de Assistente Social no Nível VIII, referente ao cargo de Assistente Social, de jornada semanal de 30 (trinta) horas:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Enquadramento Remuneração	Vagas Existentes	Vagas Criadas	Total de Vagas
Assistente Social	Q.S Assistência Social	VIII (3.358,93)	3	2	5

Art. 2º Fica a Administração Municipal autorizada a providenciar a devida alteração de conformidade nos Anexos da Lei Complementar 29 de 6/março/2014.

Art. 3º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de maio de 2026.

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

(*) Republicação da numeração da Lei, por ter constado erro material